

Lei nº 574/65.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 574/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 3.500.000 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reparar as contas seguintes:

- | | |
|---|-----------------------|
| a). Serviço de Fazenda - 3.00.0.0.3 Despe | |
| nas Contas 07 - Recargamentos Fiscais. Cr\$ 1.500.000 | |
| b). Dotação Abertura de Contas - 3.00.0.0.94 Des | |
| nas Contas 09 - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 2.000.000 | |
| Total | Cr\$ 3.500.000 |

Art. 2º: Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o artigo 1º, advirão do saldo disponível do exercício p. parados.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1965.


Presidente da Câmara